



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de Abril de 2010



Série

Número 65

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

#### **Despacho n.º 8/2010**

Determina que no caso de recusa da habitação proposta, que esteja em boas condições de habitabilidade, a entidade denominada «Investimentos Habitacionais da Madeira» recolha prova de tal recusa, proceda a eliminação a respectiva candidatura da lista de realojamentos a satisfazer.

### SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### **Despacho n.º 21/2010**

Nomeia em regime de substituição a Técnica Superior, Graça Maria Ferreira Faria, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Acessibilidade e Adaptação das Tecnologias de Informação e Comunicação.

#### **Despacho n.º 22/2010**

Nomeia a Técnica Superior Lúcia Maria Jardim Fernandes para o exercício do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Intervenção Precoce e Educação Especial, em regime de substituição.

#### **Despacho n.º 24/2010**

Define os critérios que regem os apoios a conceder nos eventos.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Aviso**

Nomeia definitivamente, na categoria de Especialista de Informática do Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, LUÍS MIGUEL NUNES ABREU, HÉLDER ROBINSON NÓBREGA e DUARTE DASILVA CORREIA.

#### **Aviso**

Nomeia definitivamente, na categoria de Técnico de Informática do Grau 3, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, MARCO PAULO FERNANDES ASCENSÃO, MARIA ISABEL SILVA MATA CAMACHO, RITA MARIA FERREIRA DE SOUSA e ANAMARGARITA RODRIGUES PESTANA FARIA.

### SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Aviso**

Subdelega competências em Patrícia Freitas Silva Branco, Directora de Serviços do Estabelecimento “Vila Mar”.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA****Despacho n.º 8/2010**

1. Tem-se verificado que alguns dos desalojados pelas intempéries de 20 de Fevereiro último, vêm recusando fogos que lhes são propostos para realojamento em boas condições habitacionais. Nalguns casos, há até o abuso de ir recusando sucessivamente, a par de exigências absurdas.
2. Assim determino:  
No caso de recusa da habitação proposta, que esteja em boas condições de habitabilidade, os «Investimentos Habitacionais da Madeira» recolherão prova de tal recusa e eliminarão a respectiva candidatura da lista de realojamentos a satisfazer, bem como cessarão o realojamento temporário.
3. O presente despacho vai para o Secretário Regional do Plano e Finanças, com a tutela do IHM, a fim de impor o seu cumprimento rigoroso, bem como para publicação no «Jornal Oficial» da Região Autónoma da Madeira

Funchal, 8 de Abril de 2010.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 21/2010**

Considerando que importa assegurar o funcionamento normal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com a estrutura existente;

Considerando que importa, até o preenchimento dos cargos dirigentes através de procedimento concursal, assegurar a gestão das unidades orgânicas;

Considerando que a Técnica Superior Graça Maria Ferreira Faria iniciou funções dirigentes em regime de gestão corrente em 21 de Dezembro de 2009, perfazendo, em 20 de Março de 2010, 90 dias exercício de funções de Chefe de Divisão em regime de gestão corrente;

Considerando a existência da necessária previsão orçamental nas correspondentes rubricas no orçamento da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

Determino, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 4 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o seguinte:

Nomear a Técnica Superior Graça Maria Ferreira Faria para o exercício do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Acessibilidade e Adaptação das Tecnologias de Informação e Comunicação, em regime de substituição, com efeitos a partir de 21 de Março de 2010.

Funchal, 19 de Março de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho n.º 22/2010**

Considerando que importa assegurar o funcionamento normal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com a estrutura existente;

Considerando que importa, até o preenchimento dos cargos dirigentes através de procedimento concursal, assegurar a gestão das unidades orgânicas;

Considerando que a Técnica Superior Líria Maria Jardim Fernandes iniciou funções dirigentes em regime de gestão corrente em 21 de Dezembro de 2009, perfazendo, em 20 de Março de 2010, 90 dias exercício de funções de Director de Serviços em regime de gestão corrente;

Considerando a existência da necessária previsão orçamental nas correspondentes rubricas no orçamento da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

Determino, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 4 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o seguinte:

Nomear a Técnica Superior Líria Maria Jardim Fernandes para o exercício do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Intervenção Precoce e Educação Especial, em regime de substituição, com efeitos a partir de 21 de Março de 2010.

Funchal, 19 de Março de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho n.º 24/2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º (Procedimentos administrativos) do Regulamento para a Atribuição de Apoios à Realização de Eventos Desportivos Nacionais e Internacionais na Região Autónoma da Madeira - Anexo VIII da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho -, publicado no JORAM, I Série, n.º 83, de 15 de Julho de 2008, defino os critérios a considerar para a definição do apoio, dentro da disponibilidade económica para o efeito, a cada evento do qual seja apresentada ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira a respectiva candidatura pela(s) entidade(s) organizadora(s):

1. Âmbito de participação - Os eventos são diferenciados consoante o seu âmbito de participação seja nacional ou internacional.
  - 1.1. Consideram-se eventos de âmbito nacional os que envolvam, pelo menos, 20% de participação de equipas ou atletas nacionais não integrados no sistema desportivo regional;
  - 1.2. Consideram-se eventos de âmbito internacional os que envolvam, pelo menos, 20% de participação de equipas ou atletas estrangeiros não integrados no sistema desportivo regional;
  - 1.3. Nos casos de manifesta importância do evento e/ou elevado grau de participação regional, podem ser apoiados eventos com graus de participação não regional inferiores aos indicados nos pontos 1.1. e 1.2., mediante proposta fundamentada da entidade requerente.
2. Oficialidade - Os eventos inseridos em calendários oficiais de Federações Nacionais, Europeias ou Mundiais são prioritários.
  - 2.1. Entre as provas internacionais, são majorados os eventos que forem disputados por Selecções Nacionais.
3. Duração - É tida em conta a duração de cada evento, quer através do número de dias do respectivo programa,

quer através do calendário competitivo propriamente dito.

4. Participantes - É considerado para efeitos de apoio o número de participantes no evento, principalmente em termos de praticantes, mas também no que se refere aos outros agentes desportivos envolvidos.
5. Logística - São majorados os eventos das modalidades que são praticadas ao ar livre em espaços que não estão sob a tutela do IDRAM e cuja complexidade logística, incluindo as questões de segurança, implica custos acrescidos.
6. Dimensão regional - Amodalidade em que se realiza o evento deve ser praticada na Região Autónoma da Madeira em termos federados e ter indicadores de demografia federada regional, pelo menos, na época imediatamente anterior.
7. Situações especiais - Sem prejuízo dos apoios concedidos ao abrigo dos números anteriores, o IDRAM pode participar a realização de outros eventos desportivos na Região Autónoma da Madeira se dos mesmos resultar a diminuição dos encargos assumidos no âmbito do Regulamento de Apoio aos Transportes Aéreos, Marítimos e Terrestres para as Competições Regionais, Nacionais e Internacionais.
  - 7.1. Os eventos organizados em espaços tutelados pelo IDRAM podem ser comparticipados até 50% do valor estimado das passagens que seriam suportadas no âmbito do referido regulamento.
  - 7.2. Os eventos organizados noutros espaços podem ser comparticipados até 75% do valor estimado das passagens que seriam suportadas no âmbito do referido regulamento.

O presente Despacho produz efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2009.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 29 de Março de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes

#### **SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

##### **Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 08/2010, de 5 de Abril:

Na sequência do concurso interno de acesso geral, foram nomeados definitivamente, na categoria de Especialista de Informática do Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, os seguintes trabalhadores:

- LUÍS MIGUEL NUNES ABREU
- HÉLDER ROBINSON NÓBREGA
- DUARTE DA SILVA CORREIA

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 6 de Abril de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

##### **Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 09/2010, de 05 de Abril:

Na sequência do concurso interno de acesso geral, foram nomeados definitivamente, na categoria de Técnico de Informática do Grau 3, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, os seguintes trabalhadores:

- MARCO PAULO FERNANDES ASCENSÃO
- MARIA ISABEL SILVA MATA CAMACHO
- RITA MARIA FERREIRA DE SOUSA
- ANA MARGARITA RODRIGUES PESTANA FARIA

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 6 de Abril de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

#### **SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

##### **Aviso**

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/M, de 20 de Agosto, que aprova a estrutura orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2007/M, de 07 de Novembro e no uso das competências que me foram conferidas pela Deliberação do Conselho Directivo, de 05 de Junho, publicada na II Série do JORAM n.º 114, de 17 de Junho de 2008, sem prejuízo de avoacção, subdelego:

- 1 - Na Directora de Serviços do Estabelecimento “Vila Mar”, Licenciada Patrícia Freitas Silva Branco, as competências para:
  - 1.2 - Assinar e despachar a correspondência para Tribunal e Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, designadamente ofícios que se destinem a acompanhar Relatórios e Informações Sociais;
  - 1.3 - Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas;
  - 1.4 - Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos mesmos;
  - 1.5 - Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e necessária ao normal funcionamento dos serviços do Estabelecimento “Vila Mar”;

- 1.6 - Despachar e autorizar justificação de faltas, nos termos da legislação aplicável;
- 1.7 - Confirmar e despachar folhas de presença dos funcionários afectos ao respectivo Estabelecimento;
- 1.8 - Confirmar e autorizar as folhas de ajudas de custo dos respectivos funcionários, no território da Região Autónoma da Madeira;
- 1.9 - Aprovar os mapas de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o início do gozo de férias;
- 1.10 - Autorizar férias anteriores a aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período correspondente de cinco dias de férias a que se refere o artigo 17.º do

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

- 2 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação.
- 3 - Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à presente subdelegação de competências, praticados pelo subdelegado, desde onze de Fevereiro de dois mil e dez.
- 4 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal aos dezoito de Março de dois mil e dez.

A VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO DO CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, Maria Fernanda Mendonça Fernandes Gomes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)